

**LEI Nº 852**  
**De: 14.02.1997**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal, alienar Bens Móveis e Imóveis.

**JAIRO ASSIS BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por venda, os Bens Móveis e Imóveis, inservíveis para o serviço público, abaixo discriminados:

a) Um veículo marca VW/Fusca 1.300, chassi 9BWZZZ11ZDP004199, placa AGH-4458, cor branca, ano 1982 e modelo 1983;

b) Uma máquina copiadora xérox, modelo 5009, referência 8TO 126522;

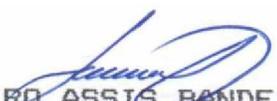
c) Uma máquina copiadora xérox, modelo 1035, referência 573028321;

d) Uma máquina copiadora xérox, modelo 5009, referência 8TO 126504;

**Artigo 2º** - Os bens acima citados, serão alienados de acordo com determinações contidas na Lei Nº 8.666/93.

**Artigo 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de um mil. novecentos e noventa e sete.

  
JAIRO ASSIS BANDEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL